

OFÍCIO CIRCULAR DCF N° 012/2015

Em, 03 de dezembro de 2015.

Assunto: Autenticidade da NFS-e

Senhor (a) Diretor (a),

A Portaria SMF n° 008/2009 da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG estabelece em seu Art. 3º a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e conforme reproduzido:

“Art. 3º - Ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e - os prestadores de serviço cadastrados em qualquer um dos códigos CNAE constantes dos anexos I, II e III desta Portaria, que obtenham receita anual com a prestação de serviços sujeita à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, neste Município ou não, em valor igual ou superior à **R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, apurada no exercício financeiro correspondente ao ano civil imediatamente anterior ao da prestação do serviço.”

O setor responsável pelo atesto da prestação serviço deverá verificar a sua autenticidade consultando o Portal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte através do link: https://bhissdigital.pbh.gov.br/nfse/pages/consultaNFS-e_cidadao.jsf, a partir da digitação do CNPJ do prestador de serviços, número da NFS-e e o seu código de verificação.

No ato da consulta deverá ser dada atenção especial à conferência dos valores e demais dados da operação frente ao serviço **executado**. Sendo confirmada a autenticidade da NFS-e e os demais dados, o servidor responsável deverá declarar o recebimento dos serviços na NFS-e, datar e assinar, encaminhando a mesma ao ordenador de despesas da Unidade Gestora.

Ao receber a NFS-e devidamente atestada e com a ordem de pagamento data pelo ordenador, o contador responsável deverá proceder a reconfirmação dos dados conforme orientações acima, antes de proceder ao registro contábil da NFS-e no SIAFI.

Além da NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, documento hábil para comprovar a prestação do serviço, o fornecedor também tem a obrigatoriedade de entregar ao destinatário (órgão público, no caso), o arquivo XML da NFS-e autorizada (neste caso, o arquivo poderá ser enviado por e-mail), que deverá ser mantida pelo setor contábil da Unidade Gestora em arquivo digital seguro.

Atenciosamente,


Machene Gonçalves de Lima
Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFMG

De acordo:


Prof. Maurício J. Laguardia Campomori
Pró-Reitor de Planejamento
e Desenvolvimento em exercício
Hugo Eduardo Araujo da Gama Cerqueira
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento da UFMG